

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Raphaella Caldonazzi
Coordenadora Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 17/2021**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 17/2021 ENTRE
A NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. E
PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP
NA FORMA ABAIXO:

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Gilson Alves de Souza Júnior, portador da carteira de identidade nº 07693119-5, emitida pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº 001.302.017-07, eleito por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração da NitTrans na 40ª reunião do Conselho de Administração, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Geraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 20-71608-7 expedida em 23/05/2011 pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso de softwares no mês de **setembro de 2021**: **a)** radar empresarial, módulos Contábil, Fiscal e IRPJ-LALUR, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 2915-1, emitida em 1º/10/2021, no valor de R\$ 2.100,00, consoante processo administrativo nº 530/006103/2021; **b)** radar empresarial, módulo Patrimonial, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 2916-1, emitida em 1º/10/2021, no valor de R\$ 695,00, consoante processo administrativo nº 530/006102/2021; e **c)** radar empresarial, módulo Financeiro e software rubi de Administração de Pessoal, com licença para até 100 colaboradores, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 2917-1, emitida em 1º/10/2021, no valor de R\$ 1.065,00, consoante processo administrativo nº 530/006402/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

Rm
Raphaella Caldonazzi
Coordenadora Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas e ao efetivo pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas indicadas na Cláusula Primeira, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

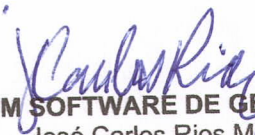
A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

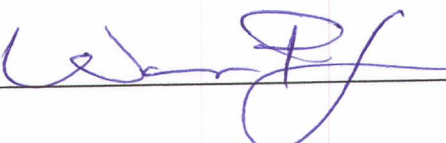
Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Niterói/RJ, 18 de novembro de 2021.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Gilson Alves de Souza Junior – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
José Carlos Rios Maia

Testemunha/CPF:

 51.674.8273.4

Testemunha/CPF:

 CPF 079.827.867-66

Rogério Santos Toffano Pereira
Coordenador Jurídico da NitTrans
Mat. 150110 / OAB-RJ 117.874



**NITERÓI**
SEMPRE À FRENTE

NITTRANS

ma
Raphaella Caldonazzi
Coordenadora Jurídica
Assistente Jurídico / NITTRANS
Mat. 605**Despacho do Presidente**

Instrumento: Termo de Ajuste de Contas n.º 17/2021. **Partes:** Niterói Transporte e Trânsito S. A. – NitTrans – e PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA EPP. **Objeto:** Pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços n.º 2915-1, 2916-1 e 2917-1, referentes à prestação de serviço no mês de setembro de 2021. **Valor total:** O presente Termo possui o valor global de R\$3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais), à conta do Programa à conta do Programa de Trabalho n.º 22.82.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa n.º 33.90.40.00 e Fonte de Recurso n.º 138. **Fundamento legal:** Lei Estadual n.º 287/79 e Decreto Estadual n.º 3.149/80. **Processo n.º:** 530/006103/2021. **Data de assinatura:** 18/11/2021.

Niterói/RJ, 18 de novembro de 2021.

GILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente da NitTrans